PORTARIA Nº 170/2020

Barueri, 11 de novembro de 2020.

ROGER CARRARA NAVARRO, Chefe de Gabinete da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 487, de 17 de junho de 2020, especialmente aquelas previstas no art. 21, inciso I:

CONSIDERANDO o período de férias do Superintendente da FIEB, Sr. Luiz Antonio Ribeiro;

CONSIDERANDO os art. 5º, LV e o art. 41, §1º, II, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 169 e seguintes da Lei Complementar nº277/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para **compor a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:**

I - Adilson da Silva Freitas, portador do RG nº 20.224.789-2 , inscrito no CPF sob o nº 094.050.948-23, com matrícula funcional de nº 002908;

II - Marcos da Silva Pedroso, portador do RG nº 28.377.356-X , inscrito no CPF sob o nº 269.503.908-58, com matrícula funcional de nº 000878;

III – Débora Toian dos Santos, portadora do RG nº 30.327.584-4, inscrita no CPF sob o nº 308.048.158-52, com matrícula funcional de nº 001181;

IV – Laudicea Maria da Silva Farias, portadora do RG nº 34.969.823-5, inscrita no CPF sob o nº 310.464.118-88, com matrícula funcional de nº 001402;

Art. 2º - Designar o servidor **Adilson da Silva Freitas** para desempenhar as funções de presidente da referida Comissão, conforme o que dispõe o art. 169, §3º da Lei Complementar nº 277 de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ser organizada da seguinte forma:

I – Adilson da Silva Freitas, matrícula nº 02908, Presidente;

II – Marcos da Silva Pedroso, matrícula nº 000878, Secretária e membro;

III – Débora Toian dos Santos, matrícula nº 001181, membro;

IV – Laudicéia Maria da Silva Farias, matrícula nº 001402, suplente.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as funções por dois anos, admitida recondução.

Art. 5º - O suplente substituirá o membro efetivo, nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo Único: No caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, o Suplente será convocado, mas a presidência da sessão caberá ao Secretário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as Portarias em contrário.

Art.8º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

ROGER CARRARA NAVARRO
CHEFE DE GABINETE